



Sindicato Independente
de Professores e Educadores

Sede Nacional:

R. Anibal Cunha n.º 99

4050 – 306 Porto

Tel. 22 2076060 Fax: 22 2076069

E-Mail: sipe.nacional@gmail.com

Pág: www.sipe.pt E-Mail:

Exmo. Senhor
Presidente da Comissão de Educação e Ciência
Deputado Alexandre Quintanilha

Porto, 22 de dezembro de 2017

Assunto: Petição n.º 395-XIII (3ª) – Contagem do tempo de serviço docente e posicionamento na carreira de acordo com o ECD - Resposta ao pedido de informação

O Sindicato Independente de Professores e Educadores, no que se refere à petição em apreço, considera que esta deve ser atendida pois a contagem integral do tempo de serviço dos docentes do ensino público desde 29/8/2005 até 31/12/2017 para efeitos de progressão na carreira é um direito de todos os professores e educadores que durante todo este tempo cumpriram as suas funções com empenho e zelo.

No entender do SIPE não podemos, de forma alguma, deixar que o tempo de serviço cumprido nos períodos em que, por motivos económicos do país, não foi possível aos docentes progredirem na carreira ser simplesmente apagado. Portugal passou por dificuldades e foi necessário estabelecer regras que permitissem a sua recuperação. Os docentes, tal como os restantes portugueses, contribuíram para a recuperação económica do país. Os professores e educadores foram sujeitos a impostos e taxas que diminuíram significativamente o seu rendimento disponível e viram a sua progressão na carreira impedida, ou seja, todos os docentes participaram no esforço para a recuperação económica do país.

Ora de acordo com os dados económicos disponibilizados pela comunicação social, e as intervenções públicas dos políticos responsáveis pelo Governo e ainda atendendo ao facto da lei do orçamento de estado para 2018 permitir que alguns dos trabalhadores da função pública possam progredir na carreira, são indicadores de que Portugal recuperou economicamente.

Acresce que, atendendo aos factos supra citados e a que será contabilizado para efeito de progressão na carreira o tempo de “congelamento”, nas carreiras cuja avaliação depende dos pontos contabilizados durante os anos em que não foi possível a progressão na carreira, ou a alteração de índices, ou seja durante o tempo do “congelamento”, permite aos docentes considerarem que tem direito à contagem integral do tempo de serviço do “congelamento” para efeitos de progressão na carreira após o seu enorme esforço, em muitos caso de mais de uma década, sem aumento salarial.

Assim, conforme o exposto na petição o tempo de serviço do período de “congelamento” deve ser contabilizado na sua totalidade e os docentes devem ser posicionados na carreira de acordo com o previsto no ECD.

Com os melhores cumprimentos,

Pela Direção,


Rosa Maria Sá